

## PORTARIA Nº 968, DE 11 DE JULHO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o princípio da transparência; o que consta na Lei nº 12.990 de 09/06/2014; o que consta no Processo nº. 23113.026830/2014-07; resolve:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º, da Portaria nº 990, de 29/05/2015, publicada no D.O.U. de 01/06/2015, Seção 1, página 13, que homologou o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Letras Estrangeiras/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, que passará a ter a seguinte ordem de classificação:

Matérias de Ensino	Língua Francesa e Estágio Supervisionado de Francês
Disciplinas	Compreensão e Expressão Oral em Língua Francesa; Expressão Escrita em Língua Francesa; Fonética Francesa; Francês Instrumental; História da Língua Francesa; Língua Francesa I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII; Seminário de Língua Francesa; Temas de Cultura e Civilização Francófonas; Tradução e Versão em Português/Francês; Francês para Fins Específicos I, II, III e IV; Estágio Supervisionado de Francês I, II, III e IV.
Cargo/Nível	Professor Assistente-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: WELLINGTON JÚNIO COSTA - 75,09 2º LUGAR: VIVIANE ARAUJO ALVES DA COSTA PEREIRA - 67,85 3º LUGAR: KALL LYWS BARROSO SALES - 65,87
Cotas (Lei nº 12.990/14)	1º LUGAR: KALL LYWS BARROSO SALES - 65,87
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Não houve candidatos aprovados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

## PORTARIA Nº 969, DE 11 DE JULHO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o princípio da transparência; o que consta na Lei nº 12.990 de 09/06/2014; o que consta no Processo nº. 23113.010948/2014-13; resolve:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º, da Portaria nº 783, de 06/05/2015, publicada no D.O.U. de 08/05/2015, seção 1, página 31, que alterou a homologação do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Letras Vernáculas/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, que passará a ter a seguinte ordem de classificação:

Matérias de Ensino	Literaturas de Língua Portuguesa
Disciplinas	Teoria da Literatura I e II; Crítica Literária; Laboratório de Crítica Literária
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: ALEXANDRE DE MELO ANDRADE - 83,12 2º LUGAR: THIAGO MARTINS CALDAS PRADO - 77,57 3º LUGAR: MARIA IVONETE SANTOS SILVA - 74,45 4º LUGAR: FERNANDO DE MENDONÇA - 71,35 5º LUGAR: ANACA RUPERT MOREIRA CRUZ E COSTA AGRA - 71,17
Cotas (Lei nº 12.990/14)	1º LUGAR: ALEXANDRE DE MELO ANDRADE - 83,12 2º LUGAR: MARIA IVONETE SANTOS SILVA - 74,45
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Não houve candidatos aprovados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS JUÍNA**

## PORTARIA Nº 169, DE 11 DE JULHO DE 2016

O Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína, Geraldo Aparecido Polegatti, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria 1.957, de 20 de agosto de 2015, e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade no 23195.018847.2016; resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa ECOPLUS AR - CONDICIONADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.894.265/0001-98, na modalidade de MULTA, com base no art. 87 da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002 e Cláusula Décima Segunda, anexo VIII, Edital do PE 94/2015, Uasg 154054.

Art. 2º A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplimento por parte da empresa, em não entregar os equipamentos adquiridos através da Nota de Empenho 2015NE800353 e, com base nos fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão n. 23195.032442.2015-75.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO APARECIDO POLEGATTI

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CONSELHO SUPERIOR**

## RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 DE JUNHO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no

Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131, e 132, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, considerando a necessidade de proceder a alterações no texto do ESTATUTO do IFMG, resolve:

Art. 1º DAR nova redação ao texto do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais.

Art. 2º PUBLICAR, na íntegra, o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, com as alterações resultantes desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER GONÇALVES GLÓRIA

ANEXO

ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG TÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES Art. 1º. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, doravante denominado IFMG, instituição criada nos termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais é domiciliado na sede de sua Reitoria, situada na Av. Professor Mario Werneck, Nº 2590, Bairro Bunitis, Belo Horizonte - MG, CEP: 30575-180.

§ 2º. O IFMG é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica.

## PORTARIA Nº 970, DE 11 DE JULHO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o princípio da transparência; o que consta na Lei nº 12.990 de 09/06/2014; o que consta no Processo nº. 23113.001745/2014-28; resolve:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º, da Portaria nº 298, de 05/02/2015, publicada no D.O.U. de 10/02/2015, seção 1, página 13, que homologou o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de História/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, que passará a ter a seguinte ordem de classificação:

Matérias de Ensino	História Econômica
Disciplinas	História Econômica Geral e do Brasil, Temas de História Econômica, História Econômica Geral, História Agrária.
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: CARLOS DE OLIVEIRA MALAQUIAS - 76,64 2º LUGAR: MAGNO FRANCISCO DE JESUS SANTOS - 71,62 3º LUGAR: JOSÉ VIEIRA DA CRUZ - 69,79
Cotas (Lei nº 12.990/14)	1º LUGAR: MAGNO FRANCISCO DE JESUS SANTOS - 71,62 2º LUGAR: JOSÉ VIEIRA DA CRUZ - 69,79
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Não houve candidatos aprovados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

## PORTARIA Nº 972, DE 11 DE JULHO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o princípio da transparência; o que consta na Lei nº 12.990 de 09/06/2014; o que consta no Processo nº. 23113.010586/2014-52; resolve:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º, da Portaria nº 360, de 20/02/2015, publicada no D.O.U. de 24/02/2015, seção 1, página 10, que homologou o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Economia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, que passará a ter a seguinte ordem de classificação:

Matérias de Ensino	Pensamento Econômico
Disciplinas	Economia Política I e II
Cargo/Nível	Professor Assistente-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: PAULO SERGIO SOUZA FERREIRA - 71,98 2º LUGAR: RONALDO RIBEIRO FERREIRA - 65,80 3º LUGAR: DEMÉTRIO RODRIGUES VARJÃO - 63,66 4º LUGAR: ANTONIO CARNEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR - 63,50
Cotas (Lei nº 12.990/14)	1º LUGAR: PAULO SERGIO SOUZA FERREIRA - 71,98 2º LUGAR: RONALDO RIBEIRO FERREIRA - 65,80 3º LUGAR: DEMÉTRIO RODRIGUES VARJÃO - 63,66
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Não houve candidatos aprovados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

§ 3º. Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da instituição e dos cursos de educação superior, o IFMG é equiparado às universidades federais.

§ 4º. O IFMG possui limite de atuação territorial para criar e extinguir cursos, bem como para registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, circunscrito ao Estado de Minas Gerais, aplicando-se, no caso de oferta de ensino a distância, legislação específica.

Art. 2º. O IFMG rege-se pelos atos normativos mencionados no caput do Art. 1º, pela legislação federal e pelos seguintes instrumentos normativos:

- I. Estatuto;
- II. Regimento Geral;
- III. Resoluções do Conselho Superior;
- IV. Atos da Reitoria, e
- V. Regulamentos específicos dos campi.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES, DAS CARACTERÍSTICAS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O IFMG, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:

- I. compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;
  - II. verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;
  - III. eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais, desportivos e culturais;
  - IV. inclusão de pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais;
  - V. natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União;
  - VI. universalidade do conhecimento;
  - VII. indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; e
  - VIII. compromisso com a melhoria da qualidade de vida da comunidade acadêmica.
- Art. 4º. O IFMG tem as seguintes finalidades e características: